



**CÂMARA DOS DEPUTADOS – 55º LEGISLATURA
GABINETE DA DEPUTADA BENEDITA DA SILVA**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Da Sra. Benedita da Silva)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o tema sobre crianças nascidas e criadas na prisão e a saúde das mulheres grávidas no ambiente prisional.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para debater o tema envolvendo sobre o nascimento de crianças em ambiente prisional e a saúde das mulheres grávidas no ambiente de encarceramento e os cuidados com o parto e o acompanhamento pós parto.

- **FIOCRUZ** – Fundação Oswaldo Cruz – Representante da Friocruz.
- **ADOLASRJ** – Associação de Doulas do Rio de Janeiro – Senhora Morgana Eneile.
- **Wania Santana** - Professora e Historiadora dos Movimentos de Mulheres Negras .
- **Drª Jaqueline Muniz** – Professora do Departamento de Segurança Pública da UFF – Universidade Federal Fluminense.



CÂMARA DOS DEPUTADOS – 55º LEGISLATURA GABINETE DA DEPUTADA BENEDITA DA SILVA

JUSTIFICAÇÃO

A Audiência Pública proposta pretende debater a saúde da mulher grávida em ambiente prisional, e das crianças nascidas e criadas neste ambiente de encarceramento.

Nos últimos 15 anos, o número de mulheres encarceradas mundialmente aumentou cerca de 50%, chegando a quase 700 mil. O Brasil aparece no contexto mundial ocupando o quinto lugar entre os 20 países com maior índice de mulheres encarceradas, com 37.380 apenadas, ficando atrás dos Estados Unidos, que aparecem em primeiro lugar com 205.400, seguidos pela China com 103.766, Rússia com 53.304 e pela Tailândia com 44.751.

No Brasil, de acordo com o relatório Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional, a população penitenciária feminina brasileira apresentou um aumento de 567,4% entre 2000 e 2014. No estado do Ceará, o crescimento foi de 112% ultrapassando a estatística masculina de 66% (Ministério da Justiça, 2014). A literatura corrobora os dados oficiais ao assinalar que o encarceramento feminino tem tomado proporções significativas não só no Brasil.

Ressalta-se, ainda, que grande parte das mulheres que ingressam no sistema penitenciário se encontra em idade reprodutiva e aproximadamente 6 a 10% delas são encarceradas.

Diante deste aumento desordenado da população carcerária feminina nos últimos anos, as falhas do sistema prisional são evidenciadas pela superlotação, péssimas condições estruturais e pela insalubridade dos estabelecimentos prisionais. Essa situação torna-se ainda mais preocupante quando se consideram a gestação e a maternagem, pois são períodos que precisam de cuidados diferenciados e de uma atenção especial .

Sobre essa última questão, salienta-se a sua complexidade no contexto de um sistema prisional erguido sobre pilares masculinos, no qual a mulher tem, geralmente, a representação social de infratora da lei e dos bons costumes ligada à incapacidade de desempenhar o papel materno de forma eficaz. Somado a isso, apesar do amparo legal à convivência das mulheres com os filhos na prisão por tempo determinado, o cumprimento deste direito é



**CÂMARA DOS DEPUTADOS – 55º LEGISLATURA
GABINETE DA DEPUTADA BENEDITA DA SILVA**

variável entre os estabelecimentos prisionais e muitos deles não oferecem estrutura física adequada para tal convivência.

No Brasil, a Lei nº 11.942 (2009) viabiliza a permanência da criança junto à mãe, no mínimo, até os seis meses de idade e, caso o estabelecimento prisional ofereça condições estruturais, como a presença de creche, a convivência pode ser estendida até os sete anos de idade. A lei também assegura acompanhamento médico à mulher no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

Logo, compreender as questões envolvidas na maternagem reclusa, seja em relação ao exercício do papel materno com o filho nascido no ambiente prisional, seja com os filhos que ficaram fora do cárcere, reveste-se de grande relevância.

Mediante o exposto, conclamo aos nobres pares desta comissão a aprovação do requerimento para debater o assunto.

Sala das comissões

Deputada Benedita da Silva

PT-RJ

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

BENEDITA DA SILVA
Deputada Federal PT/RJ